



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA ZONA SUL
Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2021 - GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio do Campus Teresina Zona Sul torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Edital de Chamada Pública para preenchimento de 150 vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2021, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, Estradas, Nutrição e Dietética e Panificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, no Campus Teresina Zona Sul.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2021/2 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	22/09/2021
Solicitação de nome social	22/09 a 24/09/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 22/09, a partir de 8:00 h, até 26/09/2021, às 23:59:59 h.
Publicação Edital Complementar para Heteroidentificação	27/09/2021
Resultado preliminar referente às médias escolares	04/10/2021
Prazo para recursos referente às médias escolares	05/10 a 06/10/2021
Resultado dos recursos referente às médias escolares	07/10/2021
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	08/10/2021
Publicação Edital de Convocação para Heteroidentificação de autodeclarados pretos, pardos e indígenas	08/10/2021
PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	12/10/2021
Resultado Parcial do Processo de Heteroidentificação	13/10/2021
Recurso de Parecer do Processo de Heteroidentificação	13/10 (até às 14h)
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	14/10/2021
Matrícula dos candidatos aprovados	14/10/a 20/10/2021
Chamada dos candidatos aprovados	21/10/2021
Início do período letivo	25/10/2021

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e na portaria do campus listado no Anexo I, deste Edital.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O candidato deverá fazer sua inscrição com o seu CPF. NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Direção Geral do Campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a chamada pública 2021/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI.

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2021, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente autorizado pelo MEC.

2.1.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico

do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente autorizado pelo MEC.

2.1.2 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS

3.1 A chamada pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 10 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

4.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado, será considerado desistente.

4.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação, a ser publicado. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.

4.4 As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI, serão constituídas por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

4.5 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula da Chamada Pública para ingresso nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente do IFPI em 2021/2. Também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

4.6 As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 4.4 deste Edital.

4.7 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

4.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará:

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de heteroidentificação, a ser informado link para preenchimento no Edital Complementar de Heteroidentificação;
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme cronograma deste Edital, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital Complementar de Heteroidentificação.

4.9 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo candidato.

4.11 No procedimento de heteroidentificação, o candidato somente será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

4.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b. ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- c. não submissão dos documentos, conforme previsto no Edital Complementar de Heteroidentificação;
- d. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados

4.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula;

4.14 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o **Cronograma** deste Edital.

4.15 O procedimento de recurso, com prazo estipulado no cronograma deste Edital, implica uma nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento de heteroidentificação anteriormente realizado.

4.16 A avaliação do recurso pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem ocorrerá nas datas estabelecidas no **Cronograma** deste Edital.

4.17 O indeferimento da autodeclaração, quer na hipótese de candidato autodeclarado negro (pretos e pardo), quer para o autodeclarado indígena, impede a realização de sua matrícula no IFPI.

4.18 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

4.19 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se, no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

5 DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

5.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

5.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

5.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

5.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), reajustado em 01/01/2021, regulamentado através da Medida Provisória nº 1.021/2020, publicado na D.O.U em 31 de dezembro de 2020.

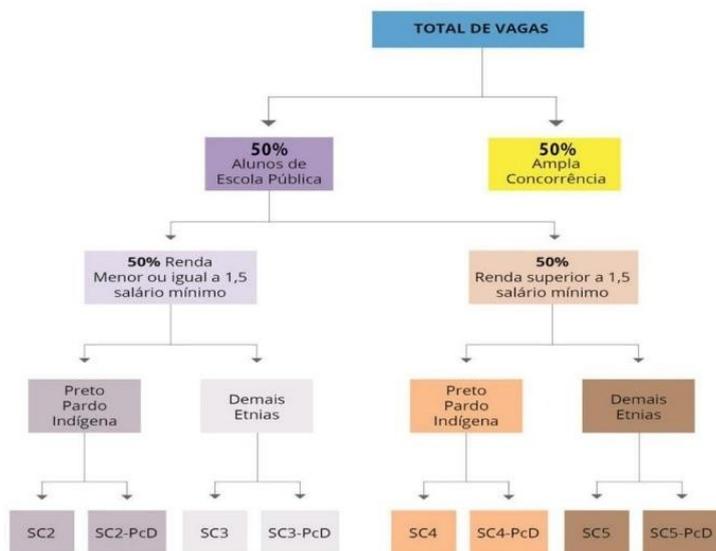
5.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

5.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



Legenda:

Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda ≤ 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%
PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

5.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18,

do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na chamada pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 5.5.2; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 5.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

5.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 5.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

- i. os valores percebidos a título de:
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.6 Os candidatos aprovados na chamada pública 2021/2, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 5.1 deste Edital, deverão apresentar, **NO PERÍODO DA MATRÍCULA**, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 12.2.1 e 12.3.1, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.

5.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da chamada pública.

6 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

- 6.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.
- 6.2 O candidato egresso de escola pública que deseja concorrer às vagas destinadas a **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, concorrerá às cotas SC2 ou SC4.
- 6.3 O candidato egresso de escola pública, **pessoa com deficiência e Preto, Pardo ou Indígena (PPI)** concorrerá às cotas: SC2-PcD ou SC4-PcD.
- 6.4 O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência e nem Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, concorrerá às cotas SC3 ou SC5.
- 6.5 O candidato egresso de escola pública, **pessoa com deficiência e não for Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, concorrerá às vagas SC3-PcD ou SC5-PcD.
- 6.6 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:
- 6.6.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;
- 6.6.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.
- 6.7 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:
- 6.7.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.
- 6.7.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.
- 6.8 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:
- 6.8.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.4 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 6.8.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

6.9 Para melhor identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, o candidato deve procurá-lo no quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

7 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Edital de Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 7.2.

7.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

7.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos e enviar para o link disponível no site do IFPI, no período de 22 a 24 de setembro de 2021.

Site do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br>.

- i. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO).

- ii. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- iii. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- iv. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- v. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO).

7.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 7.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

7.4 Todas as publicações referentes ao Edital de Chamada Pública 2021/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

8 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link disponibilizado pelo site do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br>, conforme cronograma do certame.

8.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- i. Preencher formulário de inscrição eletrônico disponível por meio do link;
- ii. No formulário de inscrição inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtidas ao final, conforme o caso:
 - a. Na forma concomitante, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida no 9º ano**, antiga 8ª série ou equivalentes;
 - b. Na forma subsequente, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, **obtida na 3ª série do Ensino Médio** ou equivalentes.
- iii. Anexar, obrigatoriamente, boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (ANEXO XI) emitidos pela escola.

8.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Direção Geral do Campus nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.

8.4.1 O candidato que anexar, no ato da inscrição, documentos ilegíveis e/ou qualquer outro documento que não esteja listado no subitem 8.3, terá sua inscrição indeferida.

8.4.2 O arquivo com os documentos anexos deverá ser identificado pelo nome completo do (a) candidato (a). **Não serão aceitos documentos** anexados sem o nome completo do(a) candidato(a) e que não estejam legíveis, o que poderá acarretar indeferimento de inscrição.

8.5 O candidato somente poderá concorrer com **um único número de inscrição**, independente do sistema de vagas. Se o candidato enviar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

8.6 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

8.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.

8.8 As dúvidas podem ser dirimidas através do seguinte e-mail: chamadapublicacatzs2021.2@ifpi.edu.br.

8.9 Ressaltamos que não será aceita nenhuma forma de inscrição ou envio de documentos pelo endereço de e-mail disponibilizado para dúvidas. Apenas pelo link disponibilizado no site do IFPI.

9 DO RENDIMENTO ESCOLAR

9.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias enviadas no ato da inscrição.

9.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 9.1, será realizada com base no item 8.3.

9.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO IX.

9.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO IX – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

9.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

- a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

9.5 A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração, considerando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP + MFMA}{2}$$

Onde:

NC= Nota do candidato

MFLP= Média Final/ Língua Portuguesa

MFMA= Média Final/ Matemática

9.6 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

9.7 Os Recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do Certame.

9.7.1 Em hipótese alguma será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de língua portuguesa e de Matemática pelo e-mail, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e em Matemática, conforme fórmula do item 9.5, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

10.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para cada curso na forma do quadro de vagas.

10.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- i. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- ii. Apresentar maior média final em Matemática;
- iii. tiver maior idade.

11 DO RESULTADO

11.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e nas portarias do campus, conforme cronograma do certame.

11.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista por campus/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

11.3 O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará, neste Edital de Chamada Pública 2021/2, a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 4.1

12 DAS MATRÍCULA

12.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio será de **14/10 a 20/10/2021**.

12.1.1 O candidato aprovado que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

12.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

a. PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- i. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- ii. Documento de Identidade (original e cópia);
- iii. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- iv. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- v. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- vi. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- vii. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- viii. Comprovante de endereço (original e cópia);
- ix. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- x. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- xi. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

b. FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- i. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- ii. Documento de Identidade (original e cópia);
- iii. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- iv. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

- v. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- vi. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- vii. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- viii. Comprovante de endereço (original e cópia);
- ix. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- x. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

12.3.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

12.3.1.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a. FORMA CONCOMITANTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

- i. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
 - ii. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
 - iii. Documento de Identidade (original e cópia);
 - iv. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
 - v. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - vi. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- viii. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
 - ix. Comprovante de endereço (original e cópia);
 - x. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO IV;
 - xi. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
 - xii. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
 - xiii. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

b.FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

- i. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
 - ii. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
 - iii. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
 - iv. Documento de Identidade (original e cópia);
 - v. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - vi. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- vii. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- viii. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- ix. Comprovante de endereço (original e cópia);
 - x. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
 - xi. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;
 - xii. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
 - xiii. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

12.3.1.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a. FORMA CONCOMITANTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- i. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- ii. Documento de Identidade (original e cópia);
- iii. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- iv. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

- v. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
 - vi. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - vii. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
 - viii. Comprovante de endereço (original e cópia);
 - ix. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
 - x. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
 - xi. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).
- b. FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
- i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
 - ii. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - iii. Documento de Identidade (original e cópia);
 - iv. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
 - v. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - vi. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
 - vii. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
 - viii. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
 - ix. Comprovante de endereço (original e cópia);
 - x. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
 - xi. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
 - xii. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

12.4. O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 12.2.1.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 12.3.1.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.

12.5. Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

12.6. A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

12.7. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

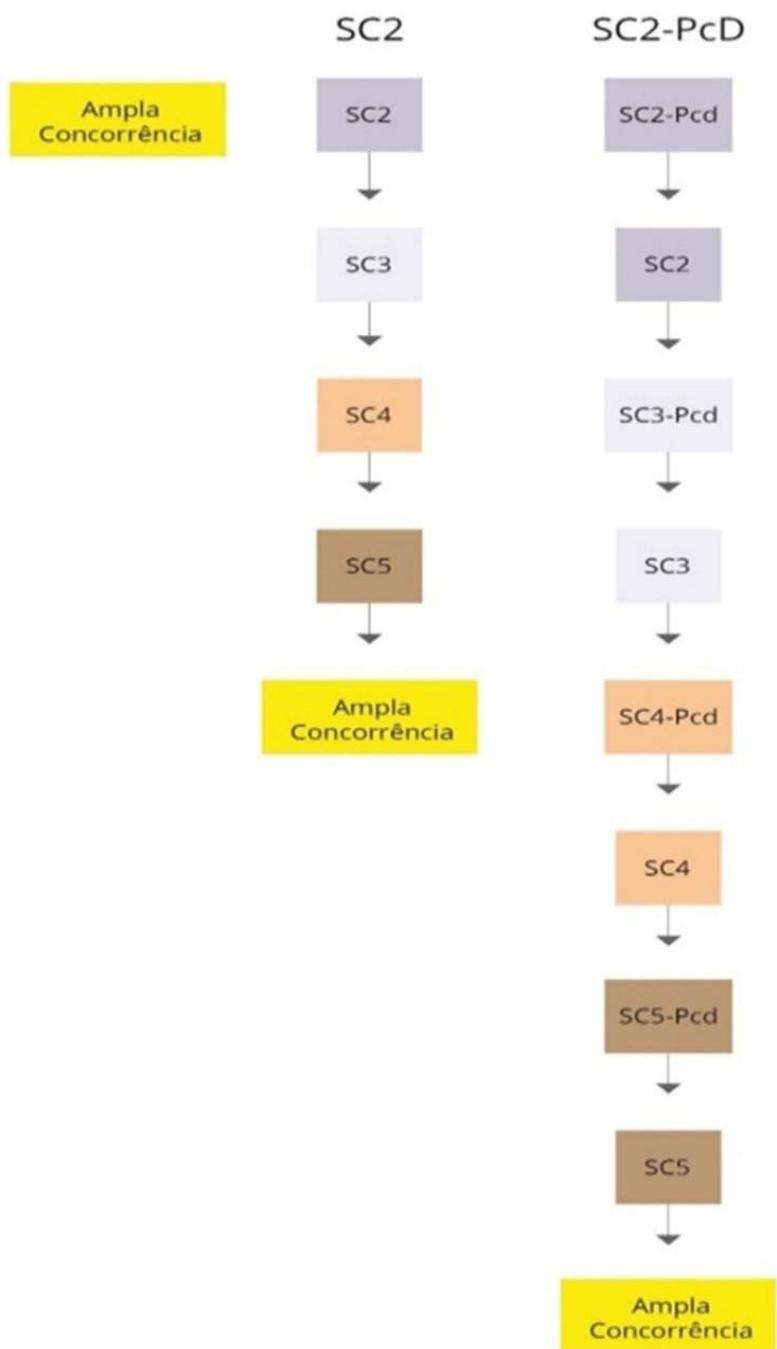
12.8. O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria de cada campus e feitas por contato telefônico.

12.9. candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetivá-la no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

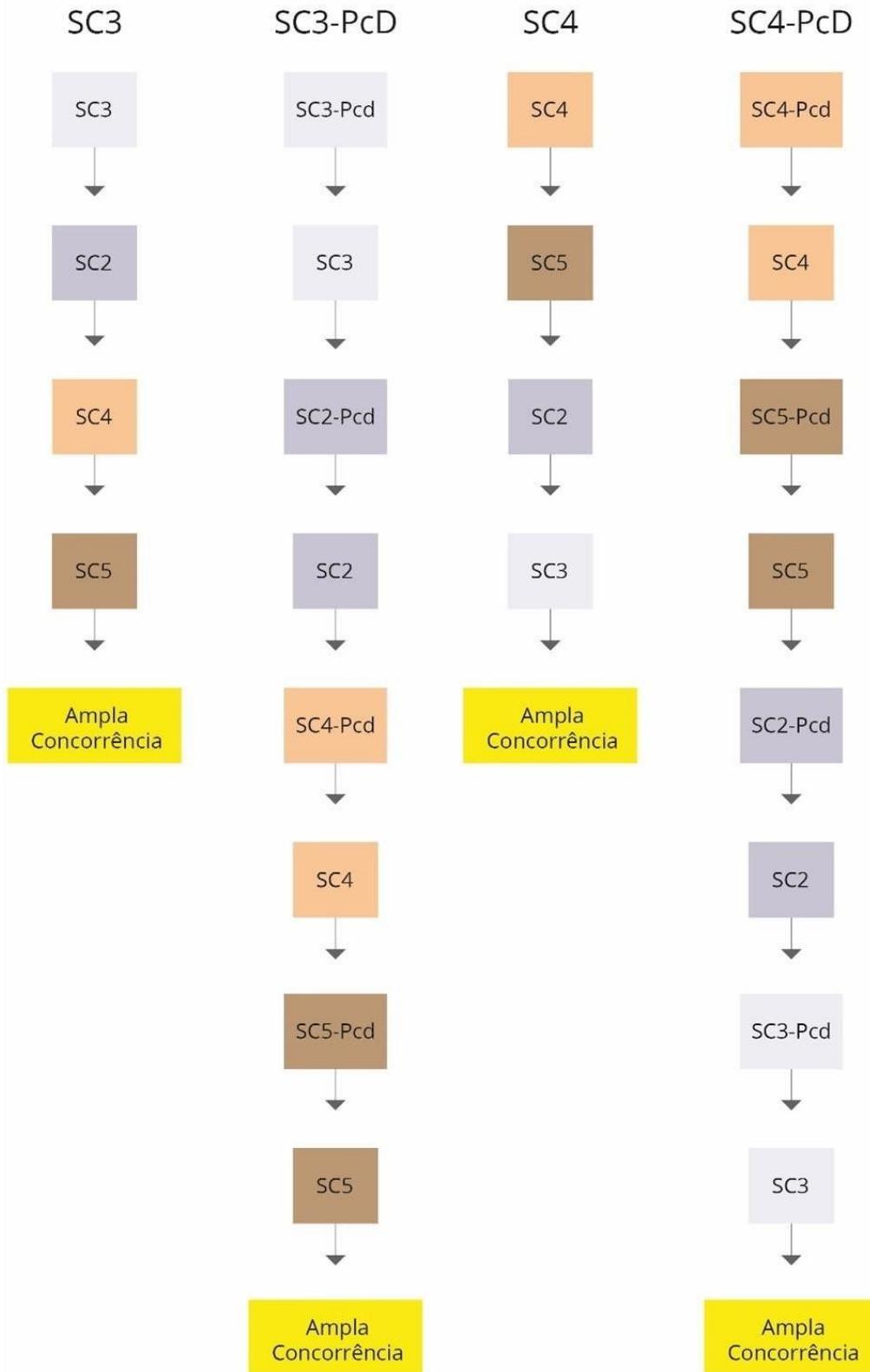
13 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

12.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

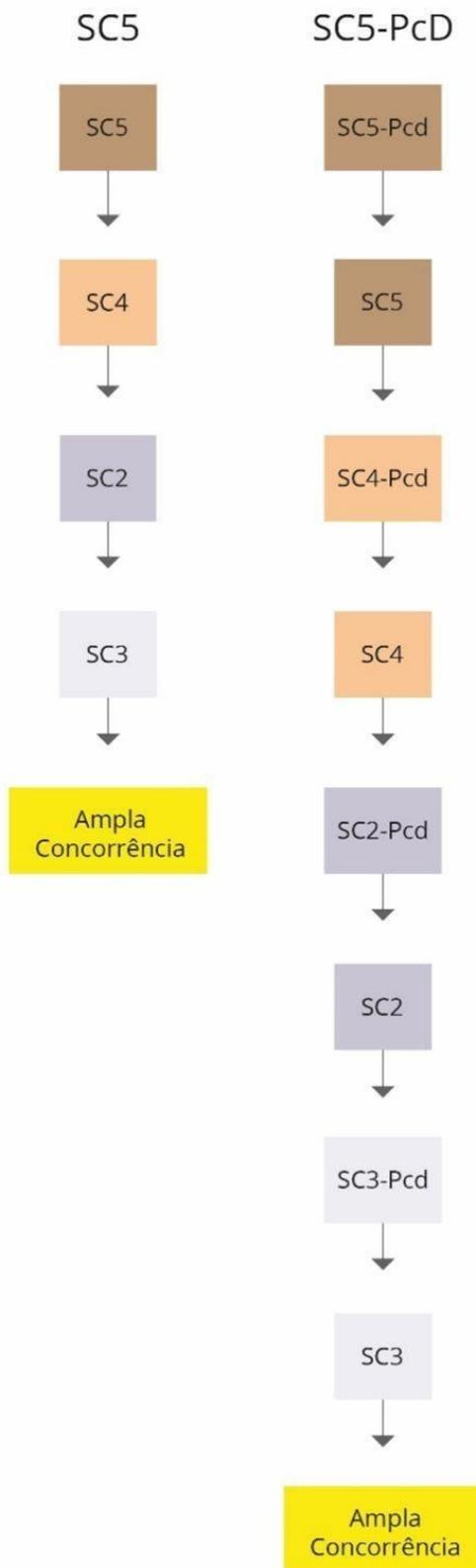
Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de força maior, o Campus fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus.

Parágrafo único – Fica eleita a Direção Geral, no Município de Teresina, para dirimir questões do presente Edital de Chamada Pública.

Germano Lúcio Pereira Moura
Diretor-Geral
IFPI- Campus Teresina Zona Sul

ANEXOS – CHAMADA PÚBLICA 2021/2

ANEXO I – ENDEREÇO DO CAMPUS

Campus Teresina Zona Sul – Av. Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP:64.018-000, Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/teresinazonasul>

ANEXO II -QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	TOTAL DE VAGAS
Campus Teresina Zona Sul	Técnico em Edificações – 40
	Técnico em Estradas – 40
	Técnico em Nutrição e Dietética- 40
	Técnico em Panificação - 30
Total Geral de Vagas	150

ANEXO III - OFERTAS DE CURSOS PARA 2021/2

CAMPUS TERESINA ZONA SUL														
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA								
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD							
Infraestrutura	1	Técnico em Edificações	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	7	1	1	1	7	1	1	1	20
Infraestrutura	2	Técnico em Estradas	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	7	1	1	1	7	1	1	1	20
Ambiente e Saúde	3	Técnico em Nutrição e Dietética	Concomitante/ Subsequente	Manhã	40	7	1	1	1	7	1	1	1	20
Produção Alimentícia	4	Técnico em Panificação	Concomitante/ Subsequente	Tarde	30	5	1	1	1	4	1	1	1	15

LEGENDA:

- * PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ** PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA
- *** NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
está matriculado(a) na 1ª () , 2ª () ou 3ª () série do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino. Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____ concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em _____ de _____ de _____ estando o seu certificado em fase de expedição. Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. **Trabalhadores Assalariados**

1. Contracheques - (03) três últimos;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada;
4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. **Atividade Rural**

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Notas fiscais de vendas.

3. **Aposentados e Pensionistas**

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. **Autônomos e Profissionais Liberais**

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____). Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de: _____

Assinatura do declarante

ANEXO IX - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = Nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada.

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

Português = $\frac{63.00 \times 10.00}{100} = 6.30$

100

Matemática = $\frac{78.00 \times 10.00}{100} = 7.80$

100

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100, o resultado 9,8 será a nota a ser registrada na inscrição.	

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{20} = 2.05$$

5.00

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{20} = 2.35$$

5.00

Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 4,10 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 5, o resultado 8,20 pontos será a nota a ser registrada na inscrição.

Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10
4	8,5
3	7
2	6
1	5

NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Para escala ENCCEJA, sendo nota mínima de 100.00 pontos e máxima de 200.00 pontos, considere 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80}{20} = 6.19$$

20

$$\text{Matemática} = \frac{104.90}{20} = 5.24$$

20

Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,5 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.	

NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Para escala ENEM, sendo 1000.00 pontos a nota máxima, considere 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40 \times 10.00}{1000} = 5.43$$

100

$$\text{Matemática} = \frac{863.20 \times 10.00}{1000} = 8.63$$

100

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
<p>* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p>Exemplo: Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.</p>	

CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,0

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6,0
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,0
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	De 10,0 a 9,1
A -	De 9,0 a 8,1
B	De 8,0 a 7,1
B -	De 7,0 a 6,1
C	De 6,0 a 5,1
C-	De 5,0 a 4,1
D	De 4,0 a 3,1

D-	De 3,0 a 2,1
E	De 2,0 a 1,1
E-	De 1,0 a 0,0

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1 A 2,9
MI	3 A 4,9
MM	5 A 6,9
MS	7 A 8,9
SS	9 A 10

ANEXO X – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Decreto nº 8.727/2016 e Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório. O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome

Social: _____

Data de Nascimento ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

E-mail _____ Telefone(s) _____

*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

Autorizo meu (minha) filho(a) _____ a usar o nome social no Exame Classificatório 2021/2.

Assinatura dos pais ou responsável legal

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Solicitante

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ESCOLAR – MÉDIA DE NOTA DAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Declaramos para o fim de realização de inscrição na Chamada Pública 2021/2 que o(a) estudante _____, CPF _____ obteve as Médias Finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática referente à _____ série/ano do ensino _____ (informar se é ensino fundamental ou médio), conforme descrito abaixo:

Disciplinas	Média Final Série/Ano
Língua Portuguesa	_____
Matemática	_____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Na declaração escolar, deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbo do(a) Gestor(a) e/ou do(a) Secretário(a).

ANEXO XII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade Nº _____, CPF Nº _____, aprovado na Chamada Pública 2021/2, para ingresso no curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, **DECLARO** que sou () Preto(a), () Pardo (a), () Indígena: _____. (Informar comunidade indígena).

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012, Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão e Verificação de Autodeclaração Étnico-racial do IFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) Responsável, quando candidato(a) menor de 18 anos

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Documento assinado eletronicamente por:

• Germano Lucio Pereira Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TEZOSUL-CAMPUS TERESINA ZONA SUL, em 21/09/2021 21:43:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 49136

Código de Autenticação: 7989bf001c

